



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.824, de 03 de setembro de 2025.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.796, DE 25 DE JUNHO DE 2025, ALTERA A TABELA CONSTANTE NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.414, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.796, de 25 de junho de 2015, que Altera a Tabela Constante no art. 3º da Lei Municipal nº 4.414, de 25 de janeiro de 2022, que Dispõe Sobre o Regime de Concessão de Diárias aos Servidores e Demais Colaboradores no Âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Caí e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.